



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

I.I Constitui o objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de detecção antifurto, para identificar eventuais componentes danificados e motivo de falsos alarmes, revisão, limpeza, calibragem, com fornecimento de peças de reposição e ajustes do equipamento instalado na Biblioteca Prof.^a Ecilda Ramos de Souza, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

II.1 As especificações técnicas dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	Serviço de manutenção corretiva no equipamento antifurto – portal sensor eletromagnético da Biblioteca do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) – <i>Biblioteca Prof.^a Ecilda Ramos de Souza</i> – compreendendo a identificação de eventuais componentes danificados e motivo de falsos alarmes, revisão, limpeza, calibragem e o fornecimento de peças, componentes e baterias de reposição se necessário. O sistema antifurto é composto por um par de antenas (conjunto de duas peças, formando um corredor) eletromagnéticos da marca Sentry, modelo Knogo™ WAM, com uma central controladora e contador de fluxo de pessoas como visto no link a seguir: https://www.sentrycustom.com/WAM_System.pdf

II.2 Garantia dos serviços executados

II.2.1. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por prazo não inferior a 3 meses, iniciada a partir da data de aceite definitivo dos serviços.

II.2.2 Caso a execução dos serviços envolva o fornecimento de peças/produtos e estes porventura apresentarem defeito ou mau funcionamento dentro dos correlatos prazos de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do material defeituoso, exceto quando comprovada a má utilização do mesmo.

II.2.3 Durante o prazo de garantia dos serviços, a contratada deverá rever, refazer, ou executar novamente, parcial ou totalmente, no prazo estabelecido pela Administração, o objeto no caso de apresentação de defeito ou mau funcionamento.

III – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

III.1 **Local de Execução:** *Edifício Elcy Meireles, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Lote 11, Térreo - Biblioteca – Brasília/DF, CEP: 70070-945.*

III.2 **Prazo de Execução:** em até **10 dias** consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, pelo FNDE, ao fornecedor, da emissão de nota de empenho e/ou da expressa autorização da Administração para o início da execução.

III.3 **Forma de Execução:** Os serviços deverão ser executados, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente do FNDE, a saber, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, nos finais de semana, sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

III.3.1 Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente do FNDE deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da área solicitante dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a contratante.



III.4 A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

IV.1 A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.

IV.2 Nos termos do Art. 25 da IN SEGES/MP nº 03/2018, nos casos de dispensa de licitação estabelecidos no art. 24, incisos I ou II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

IV.2.1 A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

IV.3 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista Federal encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação ou demonstração da documentação atualizada, a qual poderá também ser consultada via Web pela contratante por meio do número do CPF ou CNPJ do fornecedor.

IV.4 Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e ao pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando-se o disposto na referida instrução normativa.

IV.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

V – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

V.1 O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

V.2 O critério de julgamento da presente contratação será do tipo **menor preço global**, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

VI – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

VI.1 Nesta contratação não será necessário firmar termo de contrato, tendo em vista o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

VI.2 A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pelo FNDE que será expressamente comunicada ao fornecedor.

VI.2.1 A partir da expressa comunicação, pelo FNDE, da emissão da nota de empenho, a contratada terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

VI.3 A contagem do prazo de entrega dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação efetivada pelo FNDE e/ou da expressa autorização da contratada, para o início da execução dos serviços.

VI.4 Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.



VI.5 Uma vez consolidada, a contratação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

VI.6 As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

VII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

VII.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

VII.1.1. Provisoriamente, pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

VII.1.2 Definitivamente, após a conferência, verificação e vistoria dos serviços pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. Se confirmada a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e os termos contratuais, a nota fiscal será atestada e o *Termo de Recebimento Definitivo* emitido, o qual será assinado pela fiscalização e pela Contratada, conforme modelo constante no **ENCARTE C**.

VII.2 O recebimento provisório poderá ser dispensado no caso de serviços profissionais ou de obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93, nestes casos, o recebimento se dará mediante recibo, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

VII.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Termo de Referência.

VII.4 Em caso de não conformidade, a área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação escrita dos fatos à contratada, ficando esta cientificada de que estará passível das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, o serviço em questão será rejeitado, devendo ser, em prazo a ser determinado, corrigido/reparado/refeito, conforme o caso, quando se realizarão novamente as verificações para o Recebimento Definitivo.

VII.5 À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo o serviço impugnado a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da reparação dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da contratada.

VII.6 Caso a reparação não ocorra no prazo estabelecido, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

VII.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

VIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VIII.1 A contratada se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do FNDE quanto à execução dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

VIII.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.

VIII.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do **Serviço de Biblioteca e Publicação Oficial - SEBIP do FNDE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

VIII.1.3 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada, no que couber, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, no que couber.

VIII.2 As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.



VIII.2.1 Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

VIII.3 Serão sempre comunicados à contratada, e devidamente registrados os fatos que envolvam danos pessoais e materiais a servidores do FNDE ou a terceiros, e/ou outros fatos considerados relevantes pelos usuários.

VIII.4 Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita com relação ao objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

VIII.4.1 A atividade de gestão e fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

VIII.5 Nas atividades de gestão e fiscalização do objeto desta contratação, levar-se-á em conta, no que couber, o disposto nos artigos 39 e 40 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

IX.1 O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

IX.2 Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

IX.3 O pagamento será efetuado à contratada em parcela única, caso não tenha sido definido um cronograma com diferente etapas/fases de execução, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do competente atesto da nota fiscal pela fiscalização. Caso a fatura seja devolvida por divergência ou inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

IX.4 Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser juntado aos autos do processo próprio.

IX.5 A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

IX.6 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

IX.7 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

IX.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



IX.9 No caso da contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

IX.9.1 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a Contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

IX.9.2 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da contratada.

IX.10 O FNDE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido incluída em proposta de preços e na nota de empenho.

IX.11 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

X.1 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

X.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN SEGES/MP n.º 05, de 25 de maio de 2017, conforme o caso.

X.3 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

X.4 Disponibilizar, quando for o caso, a área a ser executado o serviço em condições adequadas para execução do objeto.

X.5 Oferecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as exigências nele estabelecidas.

X.6 Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da execução dos serviços, completo e livre acesso aos locais previstos, quando for o caso, possibilitando-lhes o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

X.7 Solicitar à contratada, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.

X.8 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

X.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela contratada.

X.10 Exigir da Contratada o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

X.11 Anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

X.12 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

X.13 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

X.14 Homologar os serviços e os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

X.15 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



XI.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

XI.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

XI.2 Responsabilizar-se pela plena execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

XI.3 Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade da contratada, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

XI.4 Indenizar imediatamente o FNDE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente ao FNDE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

XI.5 Executar fielmente a execução do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do FNDE.

XI.6 Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empresas ou tarefas.

XI.7 Facilitar, em tudo o que dela depender, os trabalhos da fiscalização, permitindo seu livre acesso ao local do serviço, acatando as ordens, sugestões e determinações adotadas.

XI.8 Acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante ou da Fiscalização, refazendo qualquer serviço não aceito, sem ônus para a contratante e sem que disto resulte atraso no serviço.

XI.9 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e interesse da mesma.

XI.10 Entregar o(s) local(is) de execução do objeto em perfeitas condições de higiene e uso após a realização dos serviços contratados.

XI.11 Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

XI.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

XI.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante.

XI.14 A equipe de trabalho da contratada, estando em serviço nas instalações da contratante, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para o FNDE, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução.

XI.15 A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

XI.16 Obter todas as autorizações, aprovações ou franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades;



XI.17 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

XI.18 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

XI.19 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

XI.20 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante acerca da execução, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

XI.21 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI.22 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

XI.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Os serviços deverão ser refeitos com emprego de materiais aprovados pela Fiscalização.

XI.25 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e também das demais informações internas da contratante a que a contratada tiver conhecimento.

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XII.1 Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as penalidades previstas na legislação pertinente.

XII.2 Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em executar o objeto, execução em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou reparo dos serviços, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

XII.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços/etapas/parcelas executados com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor total da parcela não adimplida do objeto, até o limite de trinta dias, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de rescisão por inexecução total dos serviços.

d) multa compensatória de 10 % (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.



IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

XII.4 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

XII.5 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou recolhidas pela contratada em favor da União, via GRU, ou ainda, quando for o caso, poderá ser o débito inscrito na Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

XII.6 O FNDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e de outras previstas em lei.

XII.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XII.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

XII.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XII.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - DA VISTORIA

XIII.1 A empresa proponente poderá, dentro do prazo estabelecido, efetuar vistoria em todas as edificações e respectivas instalações onde serão executados os serviços.

XIII.1.1 Optando pela vistoria, esta deverá ser realizada por representante da empresa proponente, acompanhado por servidor do FNDE, o qual esclarecerá qualquer dúvida do representante da empresa.

XIII.1.2 Após a vistoria, o representante da empresa proponente e o servidor do FNDE assinarão a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do **ENCARTE B** deste Termo de Referência, comprovando que realizou a vistoria e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.

XIII.1.3 A referida Declaração de Vistoria poderá ser apresentada pela empresa proponente juntamente com a proposta de preços.

XIII.2 Caso tenha interesse em realizar a vistoria, a proponente deverá agendá-la previamente junto ao Serviço de Biblioteca e Publicação Oficial - SEBIP, em horário de expediente do FNDE (de 8h às 11:30 e das 14h às 17h), pelos telefones (61) 2022-4018/ 2022-4010.

XIII.3 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a empresa proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Assim, **não será permitida posterior alegação de desconhecimento dos locais e condições de realização dos serviços, caso o interessado deixe de realizar a vistoria.**

XIV – CONDIÇÕES GERAIS

XIV.1 As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

XIV.2 A inobservância pela contratada ao prazo e/ou às condições descritas neste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

XIV.3 Da Proposta de Preços

XIV.3.1 A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do **ENCARTE A** e conterá, no mínimo, a discriminação do objeto; os valores unitários e totais; a garantia dos serviços; os dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

XV – JUSTIFICATIVA

A biblioteca dispõe de sistema de segurança antifurto eletromagnético da marca Sentry, modelo Knogo™ WAM, que tem por finalidade proteger o acervo (livros, revistas, entre outros), de saídas sem autorização. O sistema é composto por: 01 par de antenas detectoras, com uma central controladora e contador de fluxo de pessoas, e, aparelho de ativação/desativação das etiquetas eletromagnéticas instaladas nos materiais bibliográficos.

O serviço de manutenção corretiva no sistema antifurto da Biblioteca Prof.^a Ecilda Ramos de Souza, é urgente e necessário, pois as antenas não estão acusando a saída de alguns livros da biblioteca (saídas por engano ou má fé), e por vezes o alarme está disparando sozinho. Desta forma, se o serviço não for executado o sistema antifurto tornar-se-á obsoleto e correr-se-á o risco das obras, que são patrimônios do FNDE, serem extraviadas, causando assim, a redução do acervo.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS INTERNAS

ENCARTE A

Modelo de Apresentação da Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva no equipamento antifurto – portal sensor eletromagnético da Biblioteca.	UN	1		

VALOR GLOBAL: R\$x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

OBSERVAÇÃO: Os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Prazo de entrega: xx (xxxx) dias;

Garantia: xx (xxxx) meses;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Email:

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente (indicar RG e CPF)



ENCARTE B

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO para os devidos fins que o (a) Sr (a):
_____ técnico qualificado da empresa:
_____, CNPJ/MF nº
_____, compareceu no dia ____/____/____ e realizou a vistoria nas
instalações do(a) _____, Brasília – DF, onde serão executados os serviços de
_____.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____

Identificação e assinatura da chefia da unidade solicitante

Servidor / FNDE Responsável pela Vistoria

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos da Declaração de Vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____

Assinatura do técnico da empresa proponente responsável pela vistoria

RG nº _____ ; CPF nº _____



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS INTERNAS

ENCARTE C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. Identificação da Contratante

Área:	Nota de Empenho:
Fiscal (FNDE):	
Objeto:	

2. Período de execução dos serviços

Data de início	Data do término

3. Serviços e/ou Produtos Entregues

item	Descrição	Qtd

4. Garantia dos serviços:

5. Aceite da contratante

Atestamos para os devidos fins, que os Serviços e/ou Produtos acima mencionados foram entregues.
Declaramos que as entregas foram por mim assimiladas e validadas.

Data:	_____	_____
	Fiscalização do FNDE	Responsável técnico (contratada)